LEI Nº1.397/2005

"ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO LUIZ MARIANI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.387, de 20 de dezembro de 2004, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal, o Projeto/Atividade nº 03 – Encargos Gerais do Município, 01- Encargos Gerais do Município, 06 – Segurança Pública, 181 – Policiamento, 178 –Policiamento Civil, 2.042 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Policiamento Militar, para a manutenção das atividades do Policiamento Civil.
Projeto/Atividade nº 03 – Encargos Gerais do Município, 01- Encargos Gerais do Município, 06 – Segurança Pública, 181 – Policiamento, 178 –Policiamento Civil, 1.007 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Policiamento Civil, mais especificamente na aquisição de Filmadora VHS, Coleção de Livros Jurídicos e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, a conta de recursos das Multas de Transito, conforme prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na

importância de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

03 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.181.178.2.042 - Administração Geral dos Bens e Serviços do Policiamento Civil
3.3.90.39.00.00.80–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
Sub – Total.....R$ 10.000,00

03 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.181.177.1.007 – Aquis. de Equip.e Matal Permanente P/ Policiamento Civil
4.4.90.52.00.00.80-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Sub – TotalR$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos arrecadados do mesmo Orçamento, a saber.

07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02- SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.482.0009.1.001 – Construção de Unidades Habitacionais
(150) 4.4.90.51.00.00.94 – Obras e Instalações..... R$ 13.000.00
Sub – TotalR$ 13.000,00

09- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
02- SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2.040- Atividades do Setor Rodoviário
(203)-3.3.90.30.00.00.80-Material de Consumo.....R$ 7.000,00
Sub – TotalR$ 7.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Em conformidade com o disposto nesta Lei, fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.384, de 30 de novembro de 2004, com a instituição dos Projetos sob nº 03.01.06.181.177.2.042 – Administração dos Bens e Serviços P/ Policiamento Civil e, 03.01.06.181.177.1.007 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Policiamento Civil, mais especificamente na aquisição de Filmadora VHS, Coleção de Livros Jurídicos e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, a conta de recursos das Multas de Transito, conforme prescritos neste ato.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5° Fica, igualmente, da mesma forma, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1.385, de 30 de dezembro de 2004, com a instituição dos Projetos sob n° 03.01.06.181.177.2.042 – Administração dos Bens e Serviços P/ Policiamento Civil e 03.01.06.181.177.1.007 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Policiamento Civil, mais especificamente na aquisição de Filmadora VHS, Coleção de Livros Jurídicos e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, a conta de recursos das Multas de Transito, conforme prescritos neste ato.

Art. 6° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 28 de abril de 2005.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi sancionada e publicada
nesta data e na forma da Lei.
Em, 28 de abril de 2005.

Ione Teresinha Presotto
Secretária Municipal de Administração